

Sustainability Policy of Iberis Semper, Sociedade de Capital de Risco, S.A.¹

1. Introduction

Iberis Semper, Sociedade de Capital de Risco, S.A. (“Iberis”) is a Portuguese management company, subject to Portuguese Law.

The Sustainability Policy (“Policy”), Iberis publicises its commitment to responsible Investment in accordance with ESG (Environment, Social and Governance) criteria.

Iberis has taken into account the Regulatory and legal framework in force, in particular:

- Regulation (EU) 2019/2088, of 27 November 2019, also known internationally as the Sustainable Finance Disclosure Regulation (hereinafter, the “SFDR”);
- Regulation (EU) 2022/1288, of 6 April, which provides the regulatory technical standards that develop the SFDR (the “RTS”);
- Regulation 2020/852 (EU), of 18 June 2020, lays down the EU’s sustainability taxonomy.

This policy covers Iberis and the private equity funds that it manages. Regardless of the sectors of activity in which they invest..

2. Sustainability Risks

According to the SFDR, sustainability risks are events or conditions of an environmental, social, or governance nature that are likely to have an actual or potential significant negative impact on the value of the investment.

Iberis is aware that its activities, including investment decisions, monitoring of the entities in which its funds hold stakes, and relations with its stakeholders, are likely to have an impact on sustainability factors (environmental, social, and labour issues, respect for human rights, and the fight against corruption and bribery). To this extent, Iberis integrates sustainability risks into its investment decision-making processes, which also applies to the private equity funds it manages and the business relationships it establishes with its counterparts.

The policy for integrating sustainability risks is as follows:

¹ For information regarding the “Non-consideration of the Principal Adverse Impacts of Investment Decisions on Sustainability Factors”, please refer to the statement available on the Iberis Capital website.

- a) The Compliance team monitors legislative and regulatory developments in ESG matters to ensure that Iberis remains continuously compliant with them;
- b) Prior to making new investments and where applicable, the sustainability risks relating to the target company are assessed, taking into account its specific characteristics and sector of activity, as well as the materiality of the potential impact of those risks. Information is also requested from the target company's management;
- c) Iberis will not invest in companies that present relevant sustainability risks identified during analysis and that do not commit to managing them in a manner such that the potential impact of those risks on the investment would be disproportionate to the expected return;
- d) To the extent required by legislative or regulatory changes, the relevant Iberis teams will receive specialist training on ESG topics.

3. Remuneration Policy

The Remuneration Policy is gender-neutral, being based on the principle of equal pay for equal work.

Iberis incorporates sustainability risks into its remuneration policy: inadequate conduct by employees assigned to the relevant departments (with particular emphasis on Compliance and the Investment team) in relation to sustainability risk integration will be reflected in their annual performance review, with negative impacts on the variable remuneration awarded.

Should such inadequacy only be identified in the future, the negative impact will be applied to any variable remuneration that may have been subject to deferral, through the adjustments provided for in the remuneration policy.

4. Review of the Sustainability Policy

This Policy is reviewed by the Board of Directors at least once per year. Without prejudice to such annual review, the Policy is subject to interim reviews whenever relevant legislative changes occur, or the procedures set out herein are modified, and in such cases, it is updated as promptly as possible.

5. Publication Date

This Policy was reviewed in May 2026, updated and published in June 2026.

Política de Sustentabilidade da Iberis Semper, Sociedade de Capital de Risco, S.A.²

1. Introdução

A Iberis Semper, Sociedade de Capital de Risco, S.A. (“Iberis”), é uma sociedade gestora de fundos de capital de risco, sujeita à lei portuguesa.

Através da presente Política de Sustentabilidade (“Política”), a Iberis dá a conhecer o seu compromisso no que concerne ao investimento responsável, de acordo com os critérios ESG (*Environment, Social e Governance*).

A Iberis teve em consideração, na elaboração da presente Política, o quadro regulatório e legal em vigor, em particular:

- O Regulamento (UE) 2019/2088, de 27 de novembro de 2019, também conhecido internacionalmente como *Sustainable Finance Disclosure Regulation* (de ora em diante, o “**SFDR**”);
- O Regulamento (UE) 2022/1288, de 6 de abril, que prevê os denominados *regulatory technical standards* que desenvolvem o SFDR (o “**RTS**”);
- O Regulamento 2020/852, de 18 de junho de 2020, que prevê a taxonomia na UE em matéria de sustentabilidade.

A presente política abrange a Iberis bem como os fundos de capital de risco sob sua gestão, independentemente dos setores de atividade em que estes investem.

2. Riscos em matéria de sustentabilidade

De acordo com o SFDR, os riscos em matéria de sustentabilidade são eventos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação, cuja ocorrência seja suscetível de provocar um impacto negativo significativo, efetivo ou potencial no valor do investimento.

A Iberis tem presente que a sua atividade, incluindo decisões de investimento, acompanhamento das entidades participadas pelos seus OIAs, e relacionamento com os seus *stakeholders*, são suscetíveis de ter um impacto nos fatores de sustentabilidade (questões

² Para informações referentes à “Não consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade” consulte a seguinte declaração.

ambientais, sociais e laborais, o respeito dos direitos humanos, a luta contra a corrupção e o suborno). Nessa medida, a Iberis integra os riscos de sustentabilidade nos processos de tomada de decisão de investimento, cujo processo é aplicável também aos fundos de capital de risco sob a sua gestão e às relações de negócio que estabelece com os seus parceiros.

A política de integração dos riscos em matéria de sustentabilidade é a seguinte:

- e) A Área de Compliance monitoriza os desenvolvimentos legislativos e regulatórios em matéria de ESG, para assegurar que a Iberis continuamente esteja em conformidade com os mesmos;
- f) Previamente à realização de novos investimentos e quando aplicável, são apurados os riscos de sustentabilidade respeitantes à empresa alvo, considerando as suas especificidades e o setor de atividade, bem como a materialidade do impacto potencial desses riscos. É também solicitada a prestação de informação a esse respeito junto da administração da empresa alvo;
- g) A Iberis não realizará investimentos em empresas que apresentem riscos relevantes em matéria de sustentabilidade detetados durante a análise, e que não se comprometam a geri-los de modo que o potencial impacto implicado por esses riscos no investimento seja inadequado face ao retorno esperado;
- h) Na medida em que seja necessário, em virtude de alterações legislativas ou regulamentares, as equipas relevantes da Iberis receberão formação especializada em temas ESG.

3. Política de remuneração

A Política de Remuneração é neutra em termos de género, sendo baseada na igualdade de remuneração para trabalho igual.

A Iberis incorpora os riscos de sustentabilidade na política de remuneração: uma atuação desadequada dos colaboradores afetos às Áreas relevantes (com destaque para Compliance e a Área de Investimento), no âmbito da integração dos riscos em matéria de sustentabilidade, refletir-se-á na avaliação anual da sua performance, com impactos negativos na remuneração variável atribuída.

Caso tal adequação seja apenas detetada no futuro, o impacto negativo será aplicado à remuneração variável que possa ter sido objeto de diferimento, através dos ajustes previstos

na política de remuneração.

4. Revisão da política de sustentabilidade

A presente política é revista pelo Conselho de Administração pelo menos uma vez por ano. Sem prejuízo dessa revisão anual, a política é objeto de revisões intercalares sempre que se verificarem alterações legislativas relevantes ou modificações nos procedimentos nela previstos, sendo, nesses casos, atualizada com a maior brevidade possível.

5. Data da publicação

A presente política foi revista em maio de 2026, atualizada e publicada em junho 2026.